



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – 84.500-000 Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 – Fax: (42) 423-2474
www.irati.pr.gov.br – e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 13 a 28/12/2001

Divisão de Expediente

LEI Nº 1785

Súmula : Regulamenta a denominação de logradouros públicos.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - A partir da publicação da presente Lei, todos os logradouros públicos somente poderão ser denominados com nome de pessoas.

Parágrafo Único – Para fins de aplicação desta lei, entendem-se como logradouros públicos, todos os bens pertencentes ao patrimônio e domínio público, como Ruas, Parques, Praças, Quadras Esportivas, Creches, Escolas entre outros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,
em 04 de dezembro de 2001.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal